



OF. DIPRE/FAPES Nº 016/2023

Vitória, 09 de março de 2023.

Ref.: Gestão de Bolsas PROCAP – Fapes

Ilmos Srs. Pró-Reitores e Coordenadores de Pós-Graduação,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por meio deste Ofício, relembrar informações importantes relativas à administração das bolsas de mestrado e doutorado concedidas no âmbito do Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-Graduação (PROCAP) da Fapes, tendo em vista os recorrentes problemas observados pela equipe da instituição na gestão deste tipo de bolsa.

Abaixo, listamos os principais equívocos cometidos pelos Programas de Pós-Graduação (PPG) e/ou bolsistas e orientações de como eles poderiam ser evitados:

1. Requisição e cancelamento de bolsa

1.1. **Problema:** Envio das requisições de bolsa com pendências documentais nos últimos dias da janela de indicação estabelecida pela Fapes, culminando na sua não implementação.

Orientação: Sugerimos que as requisições de bolsa sejam planejadas e enviadas em antecedência à Fapes, para que seja possível a conferência da documentação pela equipe da Fundação e haja tempo hábil para que os discentes ou os PPG sanem eventuais problemas. Em tempo, lembramos que, anualmente, é disponibilizado no endereço www.fapes.es.gov.br/calendario-implementacao-bolsas o calendário de implementação de bolsas, em que é possível verificar os períodos para as requisições de bolsa, mês a mês. Ainda, também no site da Fapes, junto aos resultados homologados ou no próprio texto da edital, é possível encontrar as orientações e a listagem de documentos para requisição das bolsas. Por fim, podemos destacar que é responsabilidade do PPG e dos candidatos o envio correto das requisições de bolsa à Fapes e que a Fundação não tem obrigação de conceder tempo extra para o ajuste de solicitações com pendências.

1.2. **Problema:** Envio de requisições de bolsa com número de parcelas errado.

Orientações: Lembramos que, conforme estabelecido nos editais e na Resolução CCAF nº 315/2022, para o cálculo do número de parcelas de bolsas de mestrado e doutorado, cada PPG deve levar em consideração as seguintes condições:

- a concessão da bolsa de mestrado ao pós-graduando está limitada a 24 (vinte quatro) parcelas de bolsa, desde que não ultrapasse o 24º (vigésimo quarto) mês de vigência contados da data da primeira matrícula do candidato à bolsa no curso do PPG;
- a concessão da bolsa de doutorado ao pós-graduando está limitada a 48 (quarenta e oito) parcelas de bolsa, desde que não ultrapasse o 48º (quadragésimo oitavo) mês de vigência contados da data da primeira matrícula do candidato à bolsa no curso do PPG;
- para cálculo do número de parcelas de bolsa a ser concedida, deverão ser descontadas as parcelas de bolsa para o mesmo nível de curso recebidas anteriormente pelo pós-graduando, assim como, as parcelas de bolsa recebidas durante a realização de doutorado sanduíche;

- é vedado concessão de um número de parcelas de bolsa inferior a 3 (três).

1.3. **Problema:** Não informar na justificativa de cancelamento da bolsa, quando solicitado no sistema Sigfapes, o real motivo e a data em que ensejou o fato determinante para o cancelamento da bolsa, bem como se o discente permanecerá matriculado ou não no curso após o cancelamento ter sido realizado.

Orientações: Solicitamos que os cancelamentos de bolsa sejam enviados com a justificativa completa, de forma a otimizar o trâmite junto à Fapes, uma vez que as informações supracitadas são essenciais para que a equipe da Fapes avalie a necessidade de aplicar as penalidades previstas em edital e Resolução CCAF nº 315/2022, como no caso do ressarcimento das parcelas de bolsa recebida.

2. **Prestação de Contas Técnica**

2.1. **Problema:** Descumprimento dos prazos estabelecidos para as prestações de contas no instrumento jurídico firmado entre as partes, culminando na inadimplência dos bolsistas, dos orientadores e dos coordenadores de PPG.

Orientações: Os prazos, orientações e documentos necessários para a apresentação das prestações de contas técnicas dos bolsistas à Fapes estão disponíveis nos editais de vínculo das bolsas, bem como no instrumento jurídico firmado com a Fundação (do qual as partes podem ter acesso via E-docs). Os prazos limites para entrega da documentação também estão registrados na “Área da Bolsa Contratada” no Sigfapes dos bolsistas, no item “1.2. Relatórios Técnicos”. Ainda, em 2022, a equipe da Gecap compartilhou com os coordenadores de PPG uma planilha do Google Drive (<https://bitly.com/93JTZ>), contendo os dados gerais dos bolsistas de cada Programa, facilitando, assim, a gestão das bolsas Fapes pelos PPG. Lembramos que é responsabilidade do coordenador do PPG inserir no Sigfapes (no item 8.1. Documentos da Área do Projeto Contratado do edital de vínculo do bolsista) a documentação referente à prestação de contas parcial do bolsista. A prestação de contas final do bolsista, por sua vez, contendo os documentos complementares (*e.g.* ata de defesa, arquivo PDF com o texto da tese/dissertação, entre outros) devem estar disponíveis no relatório técnico final a ser preenchido pelo próprio bolsista no Sigfapes e enviado pelo seu orientador à Fapes, também via Sigfapes. O bolsista e seu orientador poderão acessar o tutorial disponível em www.fapes.es.gov.br/tutoriais para maiores esclarecimentos sobre como realizar a prestação de contas final.

2.2. **Problema:** Preenchimento indevido da “Declaração de Atendimento aos Requisitos do Bolsista Fapes”, não envio dos documentos comprobatórios solicitados no documento, quando aplicável, e ausência de assinatura das partes.

Orientações: Solicitamos que as partes leiam atentamente o que está sendo solicitado na “Declaração de Atendimento aos Requisitos do Bolsista Fapes”, preencham as informações de forma correta e completa e que assinem o documento. Ainda, quando aplicável, solicitamos anexem junto à Declaração todos os documentos comprobatórios solicitados em um único arquivo PDF.

2.3. **Problema:** Solicitação de prorrogação da data limite para a entrega da prestação de contas técnica final fora do prazo estabelecido no instrumento jurídico firmado entre partes.

Orientações: Qualquer alteração no instrumento jurídico firmado com a Fapes, o que inclui a prorrogação de sua vigência para fins de realização da prestação de contas técnica final, deverá ser solicitada pelo coordenador do PPG, utilizando o “Formulário de requisição de prorrogação de prazo para prestação de contas técnica final de bolsista PROCAP”, disponível em www.fapes.es.gov.br/formularios, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do



encerramento da vigência do instrumento jurídico. O PPG deverá apresentar as devidas justificativas para a prorrogação do prazo limite para a prestação de contas final, bem como encaminhar cópia das legislações do PPG ou da IES/P que subsidiem o pleito.

2.4. **Problema:** Preenchimento indevido do “Formulário de requisição de prorrogação de prazo para prestação de contas técnica final de bolsista PROCAP” e o não envio dos documentos contendo a fundamentação legal que ampara a solicitação no PPG ou na IES/P.

Orientações: Solicitamos que as partes leiam atentamente o “Formulário de requisição de prorrogação de prazo para prestação de contas técnica final de bolsista PROCAP”, preencham as informações de forma correta e completa e que assinem o documento. Ainda, é imprescindível que sejam enviados os documentos do PPG ou da IES/P que contenham a fundamentação legal para amparar a prorrogação.

3. **Gerais**

3.1. Considerando as obrigações dos PPGs junto à Fapes, reforçamos que cabe à coordenação de cada programa contemplado com bolsas PROCAP informar, de imediato, as seguintes ocorrências:

- não atendimento dos requisitos do bolsista;
- alteração do projeto ou orientador do bolsista;
- desligamento do bolsista do curso;
- trancamento de matrícula, afastamento e retorno do bolsista no curso;
- desistência de bolsa por parte do discente;
- prorrogação do prazo para realização da defesa de tese/dissertação do bolsista;
- agendamento da data de defesa da tese/dissertação do bolsista;
- cancelamento da bolsa nos casos de defesa antecipada.

Contamos com a compreensão e a colaboração de todos e solicitamos ampla divulgação junto aos docentes e discentes beneficiários de bolsa PROCAP da Fapes.

Maiores dúvidas, estamos disponíveis no e-mail bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br.

Atenciosamente,

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES
(assinado eletronicamente)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DENIO REBELLO ARANTES
DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - FAPES - GOVES
assinado em 09/03/2023 14:04:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/03/2023 14:04:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA RIBEIRO PATARO (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-PLF361>